

Bruxelas, 17 de dezembro de 2025
(OR. en)

16541/25
ADD 1
LIMITE
PV CONS 66
SOC 834
EMPL 548
SAN 817
CONSOM 286

PROJETO DE ATA
CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA
(Emprego, Política Social, Saúde e Consumidores)
1 e 2 de dezembro de 2025

REUNIÃO DE SEGUNDA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 2025

EMPREGO E POLÍTICA SOCIAL

Diversos

9. g) **Programa de trabalho da próxima Presidência**
Informações de Chipre

O Conselho tomou nota das informações prestadas por Chipre.

REUNIÃO DE TERÇA-FEIRA, 2 DE DEZEMBRO DE 2025

SAÚDE

Diversos

11. a) **Negociações de um acordo internacional sobre prevenção, preparação e resposta a pandemias** 14653/25
Informações da Presidência e da Comissão

O Conselho tomou nota das informações prestadas pela Presidência e pela Comissão.

- k) **Programa de trabalho da próxima Presidência**
Informações de Chipre

O Conselho tomou nota das informações prestadas por Chipre.

Declaração sobre o ponto «A» não legislativo constante do documento 15840/25

**Ad ponto 1 da lista
de pontos «A»:**

Decisão do Conselho relativa à assinatura da Convenção do Conselho da Europa sobre a Proteção do Ambiente através do Direito Penal
Adoção

DECLARAÇÃO DA COMISSÃO

«A Comissão congratula-se com a adoção da Decisão do Conselho relativa à assinatura, em nome da União Europeia, da Convenção do Conselho da Europa sobre a Proteção do Ambiente através do Direito Penal.

A Comissão não se opõe às alterações do Conselho à proposta da Comissão [COM(2025)433]. A Comissão reitera, no entanto, que certas matérias abrangidas pela Convenção, como a definição de infrações penais, se inserem num domínio abrangido, em grande medida, pelas regras da União, como a Diretiva (UE) 2024/1203 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de abril de 2024, relativa à proteção do ambiente através do direito penal e que substitui as Diretivas 2008/99/CE e 2009/123/CE. Por conseguinte, a Comissão considera que essas matérias são da competência exclusiva da União, nos termos da última parte do artigo 3.º, n.º 2, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, conforme interpretado pelo Tribunal de Justiça.»